

Projeto de Lei Nº 11/84, de
10 de outubro de 1984.

Ementa: Abre crédito Suple-
mentar.

Art. 1º - Fica o executivo
autorizado a abrir crédito suplementar em até
27% sobre o montante verificado entre o orça-
mento originalmente aprovado e as suplemen-
tações autorizadas para o exercício.

Art. 2º - São recursos
utilizados para a abertura desses cré-
ditos adicionais os provenientes dos
excessos de arrecadações apurados na
receita a ser arrecadada no exercício.

Estiva, 08 de outubro
de 1984.



Prefeito Municipal

Secretária

Projeto de Lei Nº 12/84

Estima a Receita e Fixa
a Despesa para o exercício
Financeiro de 1985

A Câmara Municipal
de Estiva decreta e eu, Prefeito municipal,
sanção e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Estiva, para o exercício financeiro de 1985, é estimada em Cr\$ 1.020.000.000 (Um bilhão e vinte milhões de Cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária....	Cr\$ 23.510.000,
Receita Patrimonial...	Cr\$ 1.600,000
Receita Industrial....	Cr\$ 2.500.000
Transferências Correntes...	Cr\$ 687.569.000
Outras Receitas Correntes...	Cr\$ 10.257.000 Cr\$ 725.436.000

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cr\$ 80.000.000
Alienação de Bens	Cr\$ 2.000.000
Transferências de Capital	Cr\$ 212.564.000
Outras Receitas de Capital	Cr\$ — Cr\$ 294.564.000
Total	Cr\$ 1.020.000.000

Artigo 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1985, fica, igualmente autorizada em Cr\$ 1.020.000.000,00 (Um bilhão e vinte milhões de Cruzeiros) e será realizada de acordo com as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei.

1 - Legislativo

1.1 - Secretária

cr\$ 23.200.000,00

2 - Executivo

2.1 Gabinete e Secretaria	cr\$ 232.000.000,00
2.2 Serviço de Fazenda	cr\$ 101.500.000,00
2.3 Serviço de Educação e Saúde	cr\$ 164.300.000,00
2.4 Serviços Urbanos	cr\$ 93.000.000,00
2.5 Serviços de Obras Públicas	cr\$ 64.000.000,00
2.6 Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	cr\$ 342.000.000,00
Total	cr\$ 1.020.000.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a: ~~adaptação~~ ~~de crédito~~ ~~por~~ antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal.

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (Cinquenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Estiva, aos 21 de Setembro de 1984.



Prefeito Municipal.